

11.6.2.1. Caso não haja pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa com deficiência habilitadas nesta fase em número equivalente ao total de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência, o saldo remanescente de vagas será revertido para o equilíbrio entre pessoas candidatas autodeclaradas pessoas negras, indígenas ou quilombolas e pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

11.6.3. Do total de classificados previsto no item 11.6.1 será reservada a pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa negra, indígena ou quilombola, na forma do item 6.18, número igual ou superior ao número de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

11.6.3.1. Caso não haja pessoas candidatas autodeclaradas pessoas negras, indígenas ou quilombolas habilitadas nesta fase em número equivalente ao total de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência, o saldo remanescente de vagas será revertido para o equilíbrio entre pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa com deficiência e pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

11.6.4. Caso não haja pessoas candidatas que tenham se declarado pessoa com deficiência, bem como pessoas candidatas que tenham se autodeclarado pessoas negras, indígenas ou quilombolas habilitadas nesta fase, as vagas reservadas serão revertidas às pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

14.1.1. O sorteio do ponto a ser exposto será feito por cada pessoa candidata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da primeira apresentação.

17.1.3. A limitação do número de pessoas aprovadas incidirá separadamente sobre cada lista de pessoas candidatas a vagas reservadas, independentemente do número de pessoas aprovadas na lista de ampla concorrência, conforme parágrafo único do art. 6º da Resolução CONSUNI n.º 243, de 06 de junho de 2025.

17.1.4. As pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas optantes pelas reservas de vagas serão classificadas no resultado final do concurso tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

17.1.5. As pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas optantes pelas reservas de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

17.1.6. Na hipótese do item 17.1.4, a vaga reservada será destinada à pessoa com deficiência, negra, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na sua lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

18.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse da pessoa candidata, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados e/ou pareceres das comissões previstas no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

18.3. O prazo de validade do concurso regido por esse edital será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, de acordo com art. 37, inciso III da Constituição Federal.

18.4. A distribuição das vagas reservadas será definida por meio de sorteio público, realizado previamente ao início das inscrições, que estabelecerá a ordem de preferência para a alocação de cada vaga reservada entre as oportunidades do certame, respeitando-se as seguintes regras:

I. O ranqueamento definirá a prioridade de alocação da vaga reservada entre todas as oportunidades que possuam vagas ofertadas.

II. Caso uma oportunidade contenha mais de uma vaga, cada uma das vagas será identificada separadamente no ranqueamento de prioridades;

18.4.1. A alocação da vaga reservada em determinada oportunidade será confirmada mediante a nomeação de candidato elegível para o respectivo grupo de reserva.

18.4.2. A confirmação da alocação das vagas reservadas será realizada na seguinte ordem:

a) Vagas reservadas a pessoas com deficiência, se houver;

b) Vagas reservadas a pessoas quilombolas, se houver;

c) Vagas reservadas a pessoas indígenas, se houver ; e

d) Vagas reservadas a pessoas negras, se houver

18.4.3. Caso a oportunidade classificada em primeiro lugar na ordem de preferência não possua candidato elegível e apto à nomeação, a vaga reservada será realocada para a oportunidade classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

18.4.4. A oportunidade que tiver a totalidade de suas vagas preenchidas deixará de ser considerada na ordem de realocação.

18.4.5. As oportunidades que não possuírem candidatos aprovados elegíveis ou que remanescerem sem alocação de candidatos elegíveis aos grupos de reserva após a aplicação dos critérios e percentuais do caput serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

18.4.6. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata que tenha ocupado vaga reservada no concurso, implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com a mesma condição, observada a ordem de classificação e a validade do concurso.

18.4.7. Na hipótese de esgotamento da lista de pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas aprovadas que se encontrem nas listas de reservas de vagas, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

18.4.8. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

18.4.9. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

18.4.10. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

18.4.11. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

18.4.12. Havendo disponibilidade de novas vagas durante o prazo de validade do concurso, a UFABC poderá convocar a(s) próxima(s) pessoa(s) candidata(s) aprovada(s), respeitando a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

18.4.13. Durante o prazo de validade do concurso, caso haja liberação de vagas, poderá haver convocação de pessoas candidatas classificadas, obedecendo à ordem de classificação.

18.4.14. A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional da pessoa servidora em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

2. As atualizações dispostas neste edital se aplicam aos concursos que forem abertos a partir da sua publicação.

3. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

### EDITAL Nº 22/2026 - PROGRAD, DE 23 DE ABRIL DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal do Acre (Ufac) torna pública a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de professor substituto, para eventual contratação por tempo determinado, de acordo com as áreas discriminadas nos anexos I e II, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, Instrução Normativa MGI 261, de 27 de junho de 2025 Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, Resolução Cepex nº 09, de 22 de Junho de 2001, Resolução Consu nº 09, de 08 de fevereiro de 2013, Resolução Consu nº 39, de 09 de agosto de 2013, Resolução Reitoria nº 21, de 14 de novembro de 2013, Resolução Consu nº 03, de 23 de janeiro de 2014, Resolução Reitoria ad referendum nº 16, de 09 de janeiro de 2024, e posteriores alterações.

1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <[https://sistemas2.ufac.br/concurso\\_docente/](https://sistemas2.ufac.br/concurso_docente/)>, das 12h do dia 24 de abril às 23h59min do dia 03 de maio de 2026.

2. A taxa de inscrição é de 80,00 (oitenta reais).

3. As avaliações ocorrerão no período de 18 de maio a 29 de maio 2026, no município de localização do respectivo Centro, no formato presencial.

4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser renovado por igual período.

5. A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação, quando exigida no perfil para contratação, e do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo:

Título	JORNADA DE 20 HORAS			Total Bruto
	Vencimento Básico	Aux. Alimentação	RT	
Graduação	3.090,43	500,00	-	3.794,59
Especialista	3.090,43	500,00	309,04	4.114,45
Mestrado	3.090,43	500,00	772,61	4.594,24
Doutorado	3.090,43	500,00	1.777,00	5.633,78
Título	JORNADA DE 40 HORAS			Total Bruto
	Vencimento Básico	Aux. Alimentação	RT	
Graduação	4.326,60	1.000,00	-	5.670,03
Especialista	4.326,60	1.000,00	648,99	6.341,74
Mestrado	4.326,60	1.000,00	1.622,47	7.349,29
Doutorado	4.326,60	1.000,00	3.731,69	9.532,33

6. O período de contrato será definido pela Ufac, de acordo com os motivos que deram origem à contratação do substituto, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

7. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo desenvolverão atividades de ensino de graduação de acordo com a área para a qual foram aprovados.

8. QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADOS AO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO

Código	Área	Quantidade de candidatos classificados no cadastro reserva				
		Ampla concorrência ***	Pessoa com deficiência **	Negros	Indígenas	Quilombolas
01	Ciência da Computação	03	**	**	**	**
02	Engenharia Civil: Geotecnia e Transportes I	03	**	**	**	**
03	Engenharia Civil: Sistemas Construtivos I	03	**	**	**	**
04	Estatística	03	**	**	**	**
05	Matemática	03	**	**	**	**
06	Farmacologia	03	**	**	**	**
07	Histologia/Patologia Humana	03	**	**	**	**
08	Pediatria	03	**	**	**	**
09	Ginecologia e Obstetrícia	03	**	**	**	**

